DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Floresta Azul

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

N 037/2020

DECRETO

N 037/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL
Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

DECRETO Nº 037/2020

"Institui o Comitê Gestor Emergencial de Cultura e regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que trata sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 015/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de envolver a sociedade civil para legitimar o processo decisório na aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Floresta Azul - Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Floresta Azul, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor Emergencial de Cultural para Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município de Floresta Azul, com as seguintes atribuições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL
Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Floresta Azul para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Floresta Azul;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Floresta Azul.

§1º O Comitê Gestor de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que o presidirá

- Thalita Silveira Dias Pires.

II - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado

a. **Titular:** Ellen Sâmela Batista Barbosa.
b. **Suplente:** Gerson Rubens Alves Santos Bispo.

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

a. **Titular:** Diana de Santana Santos.
b. **Suplente:** Cecília Silva e Santos.

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

a. **Titular:** Alexsandro Barreto do Nascimento.

b. **Suplente:** Herval Bastos dos Reis.

V - 1 (um) representante da Secretaria da Educação Cultura e Desportos

a. **Titular**: Genivaldo Pereira Santos.

b. **Suplente:** Leidiana Lima Araújo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL
Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

VI - 1 (um) representante da Gerência de Cultura

a. **Titular:** Sara Regina Nunes Oliveira.

b. **Suplente:** Cássio Cristiano Damasceno Santos.

VII - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Floresta Azul

a. **Titular:** Aderlando Silva Rodrigues.

b. **Suplente:** Erinaldo dos Santos Pereira.

VIII - 5 (cinco) representantes da sociedade civil

a) 01 (um) representante dos Grupos de Capoeira
Titular: Elton Guimarães dos Santos
Suplente: Patrícia Gonçalves Costa

b) 01 (um) representante dos Grupos de Artesãos:
Titular: Marilene Souza Cabral Matos.
Suplente: Eriédna Oliveira de Souza Silva.

c) 01 (um) representante dos Grupos de Músicos:
Titular: Luciana Bispo da Silva.
Suplente: Kelvin Brian de Oliveira Martins.

d) 01 (um) representante dos Grupos Populares:
Titular: Ginaldo Santos.
Suplente: Josevaldo Santos.

e) 01 (um) representante dos Segmentos Culturais do Distrito de Santa Terezinha:
Titular: Milton Santana Carvalho Filho.
Suplente: Sandra de Jesus Novais.

§2º Os representantes do Comitê Gestor a que se referem os incisos I a VII do "caput" deste artigo, poderão indicar seus suplentes.

§3º Os representantes e suplentes da Gerência Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal da Assistência Social, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e serão indicados por seus respectivos Secretários e Presidente.

§4º O representante e o suplente a que se refere o inciso VIX do "caput" deste artigo serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Floresta Azul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL
Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

§5º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 3º O Secretário Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL ESTADO DA BAHIA, em 02 de setembro de 2020.

GICÉLIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal